



PORTARIA Nº 013/2025/NAVIRAIPREV

Designar os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS / NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 2.309/2020;

CONSIDERANDO, a resolução TCE/MS nº 225 de 18 de setembro de 2024 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento à Resolução TCE/MS Nº 225/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, ficam designados titulares os seguintes servidores responsáveis para realizar, nos prazos e cronogramas estabelecidos no Manual do Sistema de Fiscalização Integrada a Gestão (e-Sfinge), para o envio diário e mensal, e a ratificação de dados e informações pelo sistema e-Sfinge, das Unidades Jurisdicionadas da Previdência Social dos Servidores do Município de Naviraí-MS NAVIRAÍPREV.

MÓDULOS	RESPONSÁVEL TITULAR PARA RATIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL TITULAR PARA RATIFICAÇÃO GERAL
Execução Orçamentária	Luiz Alberto Batista	Hércules Lopes Borges
Registros Contábeis	Luiz Alberto Batista	Hércules Lopes Borges
Atos Jurídicos	Érica Barbosa de Araújo Strada	Hércules Lopes Borges
Atos de Pessoal	Silvana Honório da Silva	Hércules Lopes Borges

Art. 2º Em caso de ausência e impedimento dos titulares para ratificação dos módulos, ficam designados como **suplentes** os seguintes servidores:

MÓDULOS	RESPONSÁVEL TITULAR PARA RATIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL TITULAR PARA RATIFICAÇÃO GERAL
Execução Orçamentária	Renato Napolitano de Souza	Diomar Marquez Casco
Registros Contábeis	Renato Napolitano de Souza	Diomar Marquez Casco
Atos Jurídicos	Geisiane Batista Prates	Diomar Marquez Casco
Atos de Pessoal	Adilson Nunes Jardim	Diomar Marquez Casco

Art. 3º Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa e a ratificação de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizados pelo TCE/MS, bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar e demandar medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrências;



NAVIRAIPREV

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS



Art. 4º Compete ao servidor Hércules Lopes Borges, ocupante de cargo comissionada e Titular do Órgão de Controle Interno, bem como Controlador Geral, centralizar o gerenciamento do sistema, supervisionar as atividades de remessa dos dados e informações, credenciar, descredenciar ou modificar o perfil dos usuários dos sistemas, além de outras contidas na Resolução TCE/MS nº 225, de 18 de setembro de 2024 ou outra que vier substituí-la;

Art. 5º O titular do órgão de Controle Interno terá como suplente o servidor ocupante de cargo efetivo Diomar Marquez Casco, que o substituirá nas suas ausência e impedimentos;

Art. 6º As responsabilidades e sanções atribuídas do Dirigente máximo da Unidade Jurisdicionada e de todos os Agentes Públicos envolvidos no cadastramento, geração e envio de dados e informações pelo Sistema e-Sfinge, seguirá o disposto Resolução TCE/MS nº 225, de 18 de setembro de 2024, ou outra que vier a substituí-la;

Art. 7º Os casos omissos nessa Portaria serão executados de acordo com o estabelecido na Resolução TCE/MS nº 225, de 18 de setembro de 2024 e Manual do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Naviraí/MS, 14 de maio de 2025.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

**Publicado no Diário Oficial dos
Municípios.**

Edição n.º 3840 de 15 / 05 / 2025

Página: 310

Diário Oficial Nº 3840
Quinta-feira, 15 de maio de 2025

ASSOMASUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

O Exmo. Sr. Daniel Moretto Cardozo Siqueira, Presidente da Câmara Municipal, o declarou nomeado, assinando o presente termo que também vai assinado pelo nomeado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de maio de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente

ALAN CRISTOFER GARCIA CARRARA
Nomeado

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº079/2025

Enquadramento dos Servidores efetivos na reestruturação do plano de cargos e remuneração que menciona, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais..

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadra os servidores efetivos nos termos do art.26 da Lei Complementar n.275, de 03 de abril de 2024, abaixo relacionados:

Grupo Ocupacional	Nome do Servidor	Cargo	Símbolo	Data de Admissão	Nível	Classe	Ref. Salário
II - Quadro de Cargos de Provimento Efeito	Amari Pereira da Silva Vilela		VFG	04/02/2013	I	B	7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia primeiro de fevereiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

NAVIRAIPREV

PORTARIA Nº 013/2025/NAVIRAIPREV

Designar os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), e dá outras providências.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS / NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 2.309/2020 ; **CONSIDERANDO**, a resolução TCE/MS nº 225 de 18 de setembro de 2024 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento à Resolução TCE/MS Nº 225/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, ficam designados titulares os seguintes servidores responsáveis para realizar , nos prazos e cronogramas estabelecidos no Manual do Sistema de Fiscalização Integrada a Gestão (e-Sfinge), para o envio diário e mensal, e a ratificação de dados e informações pelo sistema e-Sfinge, das Unidades Jurisdicionadas da Previdência Social dos Servidores do Município de Naviraí-MS NAVIRAIPREV.

MÓDULOS	RESPONSÁVEL TITULAR PARA RATIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL TITULAR PARA RATIFICAÇÃO GERAL
Execução Orçamentária	Rene Napoleão de Souza	Diomar Marquez Casco
Registros Contábeis	Rene Napoleão de Souza	Diomar Marquez Casco
Atos Jurídicos	Edson Nunes Jardim	Diomar Marquez Casco
Atos de Pessoal	Edson Nunes Jardim	Diomar Marquez Casco

Art. 2º Em caso de ausência e impedimento dos titulares para ratificação dos módulos , ficam designados como suplentes os seguintes servidores:

MÓDULOS	RESPONSÁVEL TITULAR PARA RATIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL TITULAR PARA RATIFICAÇÃO GERAL
Execução Orçamentária	Rene Napoleão de Souza	Diomar Marquez Casco
Registros Contábeis	Rene Napoleão de Souza	Diomar Marquez Casco
Atos Jurídicos	Edson Nunes Jardim	Diomar Marquez Casco
Atos de Pessoal	Edson Nunes Jardim	Diomar Marquez Casco

Art. 3º Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa e a ratificação de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras

Diário Oficial Nº 3840
Quinta-feira, 15 de maio de 2025

ASSOMASUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

de consistência disponibilizados pelo TCE/MS, bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar e demandar medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrências;

Art. 4º Compete ao servidor Hércules Lopes Borges, ocupante de cargo comissionada e Titular do Órgão de Controle Interno, bem como Controlador Geral, centralizar o gerenciamento do sistema, supervisionar as atividades de remessa dos dados e informações, credenciar, descredenciar ou modificar o perfil dos usuários dos sistemas, além de outras contidas na Resolução TCE/MS nº 225, de 18 de setembro de 2024 ou outra que vier substituí-la;

Art. 5º O titular do órgão de Controle Interno terá como suplente o servidor ocupante de cargo efetivo Diomar Marquez Casco, que o substituirá nas suas ausência e impedimentos;

Art. 6º As responsabilidades e sanções atribuídas do Dirigente máximo da Unidade Jurisdicionada e de todos os Agentes Públicos envolvidos no cadastramento, geração e envio de dados e informações pelo Sistema e-Sfinge, seguirá o disposto Resolução TCE/MS nº 225, de 18 de setembro de 2024, ou outra que vier a substituí-la;

Art. 7º Os casos omissos nessa Portaria serão executados de acordo com o estabelecido na Resolução TCE/MS nº 225, de 18 de setembro de 2024 e Manual do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Naviraí/MS, 14 de maio de 2025.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA